



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.847/2012
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 27/06/12
04/07/12.

LEI Nº 2.847, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“Autoriza a suplementação de dotações, no orçamento anual, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações no Orçamento do Município de Inhumas do presente exercício financeiro, para atender as dotações orçamentárias que se mostraram insuficientemente previstas nas diversas unidades administrativas, até o limite de 35% (trinta e cinco cento) do total da receita realizada no exercício.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações eventualmente realizadas poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1583